

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE**  
**INSTALAÇÃO (LMI)**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/03/2016, a Licença Municipal de Instalação conforme Processo nº 1-10250/2014, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS DE AULA – ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO – FNDE, localizada na Av. Projetada 10, quadra 45, lote 01, Bairro Residencial Copas Verdes.

Ji-Paraná/RO, 30 de março de 2016.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE**  
**INSTALAÇÃO (LMI)**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/03/2016, a Licença Municipal de Instalação conforme Processo nº 1-13772/2015, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETAS, localizada neste município, em cumprimento a legalidade do convênio 032/PCN/2015.

Ji-Paraná/RO, 30 de março de 2016.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERINGUEIRAS**

**Extrato De Contrato Nº025/2016**

**Processo:** Nº 156/2016/Semec  
**Licitação:** Ata Registro De Preço Nº015/Srp/2015  
**Objeto:** Aquisição De Recarga De Gás De Cozinha  
**Contratante:** Prefeitura Municipal De Seringueiras  
**Contratada:** Tiú Comércio De Gás Ltda.-Me.  
**Cnpj:** Nº 09.315.316/0001-47  
**Valor Do Contrato:** R\$21.700,00(vinte um mil e setecentos reais)  
**Prazo:** 120(Cento E vinte) Dias  
**Recurso:** salário educação  
**Empenho:** Nº622/2016  
**Valor Do Empenho:** R\$ 21.700,00  
**Assinatura Do Contrato:** 31/03/2016

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/CPL/2016**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 de 01 de Março de 2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIL DOS FILTROS D'ÁGUA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo Nº 215/SEMEC/2016. Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 08/04/2016. Data para abertura de propostas a partir das 08:45 horas do dia 20/04/2016; **Início da sessão pública de lances: dia 20/04/2016 às 9:00 horas**, horário de Brasília, local [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com).

Seringueiras, 06 de abril de 2016.

**Emerson Gomes dos Reis**  
Pregoeiro Municipal  
Port.Nº145/GAB/2015

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Ji-Paraná – 1ª Vara Cível**  
Sede do Juízo: Fórum Des. Hugo Auller, Av. Ji-Paraná, 615, Urupá, Ji-Paraná-RO, 76900261 – Fax: (69)3421-1337 – Fone: (69)3421-5128

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE**  
**TERCEIROS INTERESSADOS**  
PRAZO: 20 dias

Processo: **0008304-62.2015.8.22.0005**  
Classe: Procedimento Ordinário (Cível)  
Requerente: Daniel Kvasne; Carmelucia Cordeiro Ferreira Kvasne  
Advogado: Jancleia de Jesus Barros OAB/RO 4205  
Valor da ação: R\$50.000,00 (14/08/2015)

A Doutora **Simone Martins Lopes**, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc...

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS de que tramita no Cartório da Primeira Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná-RO, os Autos n. 0008304-62.2015.8.22.0005, ação em que os requerentes Daniel Kvasne e Carmelucia Cordeiro Ferreira Kvasne pleiteiam a alteração de regime de bens no registro de casamento, do regime de comunhão parcial de bens para o regime de separação absoluta de bens, para que os interessados, querendo, manifestem-se em cinco (05) dias contados do término do prazo da primeira publicação do edital.

ATO JUDICIAL: “Vistos. *Converto o julgamento em diligência. Considerando a possibilidade jurídica do pedido, determino a intimação de terceiros interessados quanto a existência do pedido de alteração do regime de bens entre os cônjuges, para, querendo, manifestarem-se em cinco dias contados do término do prazo da primeira publicação do edital, que estabeleço em 20 dias, conforme art. 232 do CPC. Caso haja manifestação de terceiro interessado, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, após ao Ministério Público. Não havendo manifestação, retornem conclusos para sentença, Ji-Paraná-RO, quarta-feira, 30 de setembro de 2015. Simone de Melo Juíza de Direito”.*

Ji-Paraná, 15 de março de 2016.

**Maria Luzinete Correia da Mata**  
Diretora de Cartório  
Autorizada – Portaria 003/2009/  
GAB/1ªVCRPC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/CPL/2016**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 de 01 de Março de 2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARLA ADITIVO PARA DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo Nº 236/SEMEC/2016. Data para cadastro de proposta a partir das 10:00 horas do dia 08/04/2016. Data para abertura de propostas a partir das 10:45 horas do dia 20/04/2016; **Início da sessão pública de lances: dia 20/04/2016 às 11:00 horas**, horário de Brasília, local [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com).

Seringueiras, 06 de abril de 2016.

**Emerson Gomes dos Reis**  
Pregoeiro Municipal  
Port.Nº145/GAB/2015

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **12/2016**  
Processo Nº: **80/16**  
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**  
Contratada: **CIRLEI QUEIROZ DA ROCHA - MEI.**  
Objeto: **A aquisição de 2.250 (Dois mil e duzentos e cinquenta) quilos de Pão Frances de 50 gramas, tendo este à finalidade de atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Oeste/RO, por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.**  
Valor: **R\$ 19.125,00 (dezenove mil e cento e vinte e cinco reais).**  
Dotação Orçamentária: 10.301.0009.2037 - 3.3.90.30.07 – Ficha 420 – Recurso: PAB  
Prazo: **12 (doze) dias**  
Empenho: 274 de 28/03/2016  
Data: **30/03/2016**  
Assinam: **GILMAR ALVES DA SILVA** – Secretário Municipal de Saúde.  
**CIRLEI QUEIROZ DA ROCHA - MEI.** Contratada.  
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **006/2016**  
Processo Nº: **1267/15**  
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**  
Contratada: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**  
Objeto: **A aquisição de 01 (um) veículo automóvel Zero Km, para o atendimento no que se refere à locomoção dos servidores para andamento das atividades públicas municipais, realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Convênio n. 289/PGE-2013.**  
Valor: **R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**  
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2004 - 44.90.52-52 – Ficha 30 – Recurso: CV. 289/PGE/2013  
Prazo: **30 (trinta) dias.**  
Empenho: 494 de 14/03/2016  
Data: **16/03/2016**  
Assinam: **RANIERY LUIZ FABRIS** - Prefeito Municipal  
**VALNIR GONÇALVES DE AZEVEDO** - Procurador Geral Do Município  
**TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** - Contratada.  
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/CPL/2016**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 de 01 de Março de 2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO ELETRÔNICO PARA O ÔNIBUS PLACA OHP-2448, VW 15.190, MODELO EOD. E. S. ORE ANO 2012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo Nº 235/SEMEC/2016. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 08/04/2016. Data para abertura de propostas a partir das 12:45 horas do dia 20/04/2016; **Início da sessão pública de lances: dia 20/04/2016 às 13:00 horas**, horário de Brasília, local [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com).

Seringueiras, 06 de abril de 2016.

**Emerson Gomes dos Reis**  
Pregoeiro Municipal  
Port.Nº145/GAB/2015

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Ji-Paraná – 1ª Vara Cível**  
Sede do Juízo: Fórum Des. Hugo Auller, Av. Ji-Paraná, 76900261 – Fax: (69)3421-1337 – Fone: (69)3421-5128

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 dias

Processo: 0008412-62.2013.8.22.0005  
Classe: Usucapião  
Requerente: Sebastião Veronezi; Maria de Lourdes Costa Fumagalli  
Advogado: Rosana Aparecida Dalla Marthia OAB/RO 2025  
Requerido: Ezequiel Cristino de Souza  
Valor da causa: R\$ 20.000,00

A Doutora **Simone de Melo**, MM. Juíza Substituta da 1ª Vara Cível desta Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: CITAÇÃO DE EZEQUIEL CRISTINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, mestre de obras, RG nº 2.123.889 MG SSP/MG, CPF nº 074.833.256-15, atualmente em lugar incerto e não sabido; e AVISA aos interessados ausentes incertos e desconhecidos, de que tramita no Cartório da Primeira Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná-RO, os Autos de USUCAPIÃO tendo como Requerente Sebastião Veronezi e Maria de Lourdes Costa Fumagalli Veronezi e Requerido Ezequiel Cristino de Souza, para que os interessados, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do término do prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste edital.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a) Requerente.

NATUREZA DO PEDIDO: Os requerentes são legítimos possuidores do imóvel urbano usucapiente, inserido no lote de terras urbano nº 08, da quadra 47, setor 203, do loteamento particular, denominado “LUCIMAR”, conforme consta do RECIBO DE QUITAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE PÔSSES, desde 1999. No entanto, o imóvel mencionado, possui Escritura Pública em nome do requerido EZEQUIEL CRISTINO DE SOUZA, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca, sob a matrícula n. 7.285, de fevereiro de 1986. Assim, para a transferência da propriedade para seus nomes, no presente caso, seria necessária a procuração pública do requerido, com poderes específicos, para realizar tal ato. Os requerentes adquiriram o imóvel do Sr. Ayrton Jacinto, em data de 9 de novembro de 1999. Nesta data, Ayrton repassou aos autores a cadeia possessória do lote 08, da quadra 47, ou seja, Recibos de Quitação e Cessão de Direito de Pôsses e Escrituras Públicas lavradas em nome do requerido e de Nelson Ferreira. A Escritura Pública lavrada em nome do Sr Nelson Ferreira, não foi registrada. Por sua vez, não se sabe se por falta de conhecimento, ou não, o Sr Nelson, em data de 19 de outubro de 1988 inicia a transferência do imóvel usucapiente através de Recibos de Quitação e Cessão de Direito de Pôsses. Desta feita, apesar dos autores possuírem o imóvel como seu, justamente, sem oposição de terceiros e de boa fé, porém, estão impossibilitados de escriturar o imóvel em seus nomes, em razão de não possuírem o documento legal para a transferência da propriedade, qual seja: a procuração pública do requerido, pois, como já exposto, trata-se de imóvel escriturado e registrado. Diante dessas situações, o Sr. Ezequiel Cristino de Souza bem como o Sr. Nelson Ferreira foram procurados pelos autores com o escopo de que fosse outorga a transferência da propriedade aos seus nomes, no entanto, não obtiveram êxito em localizá-los. Portanto, sobra aos petionários a alternativa de pleitear junto ao Poder Judiciário a fim de que seja declarado por sentença o domínio do lote 01, da quadra 47, do loteamento denominado Lucimar aos requerentes, através da presente ação de usucapião. O imóvel usucapiente, denominado lote de terras urbano na 08, da quadra 47, situado na Rua Antônio Lázaro de Moura, na 674 (antiga Rua Paranaçuá), do loteamento urbano “Lucimar”, nesta cidade, com área de 300,00m², foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: para Rua Paranaçuá, medindo 10,00 metros; FUNDOS: com o Lote na 26, medindo 10,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote na 09, medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote na 07, medindo 30,00 metros.

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2016.

**Maria Luzinete Correia da Mata**  
Diretora de Cartório  
Autorizada – Portaria 033/2009/  
GAB/1ªVCRPC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MIRANTE DA SERRA**

**JUSTIFICATIVA Nº 37/CPL/2016**

PROCESSO Nº 176/2016 SECRETARIA:SEMUG  
DATA: 06/04/2016 MEM:19/SEMUG  
FIRMA: O.P.DOS SANTOS ME  
CNPJ: 02.905.202/0001-08  
VALOR: R\$ 1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIA ESTACIONARIA 12 VOLTS,70 AMPARES E UM CABO ENGATE RÁPIDO PARA NOBREAK.

SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não reifram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**  
2º MEMBRO

**ANDRA DELFINO DA SILVA**  
3º MEMBRO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**N. 023/CPL/PMJP/RO/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.7133/15/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 1.572.399,60 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 25 de abril de 2016, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 06 de abril de 2016.

**Jackson Junior de Souza**  
Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**N. 022/CPL/PMJP/RO/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.11289/15/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 1.419.373,52 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 19 de abril de 2016, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 06 de abril de 2016.

**Jackson Junior de Souza**  
Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial N.57/2016**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a: **Aquisição de materiais permanentes / equipamentos Solicitado pela SEMUSA.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.597/2016  
b) **FONTE DE RECURSOS:** tesouro  
c) **ABERTURA:** 20/04/2016 AS 10:30 HORAS .  
d) **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.  
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de Abril de 2016.

**Evandro Buciolli**  
Pregoeiro Oficial  
Port.1814/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial N.55/2016**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a: **Aquisição de materiais permanentes / equipamentos Solicitado pela SEMUSA.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.595/2016  
b) **FONTE DE RECURSOS:** tesouro  
c) **ABERTURA:** 20/04/2016 AS 07:30 HORAS .  
d) **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.  
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de Abril de 2016.

**Evandro Buciolli**  
Pregoeiro Oficial  
Port.1814/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**EDITAL DE COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2013**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital de Convocação, e Relatório de comprovação apresentado pela Comissão Especial, nomeada através do Decreto 2762/GAB/PMJP/2014, TORNA pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, que comprovaram residencia, nos termos dos itens 1.10.1; 2.2, 2.3 e 8 do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006.

**FAZ SABER** ainda que os candidatos abaixo relacionados tem o prazo de 02 (dois) dias a partir desta publicação para querendo apresentar recurso do resultado apresentado pela Comissão.

A interposição do recurso contra o resultado à comprovação da residência, deverão ser apresentados no Prédio da Prefeitura Municipal na Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento- CGRHA.

**FAZ SABER TAMBÉM QUE A CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados e abaixo relacionados, nos termos do Edital do Concurso Público n. 001/2013 para a realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde** que estava marcado para os dias **04 a 08 de Abril de 2016, foi adiado conforme segue:**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
046.566-6	MARTA RIBEIRO	8º	COMPROVOU
055.404-9	JANETE DA SILVA NUNES	9º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Datas: 25 A 29 DE ABRIL DE 2016

Horário: 08h:00 às 12h:00 e 14h:00 às 18h:00 Hs

Endereço: RUA MENEZES FILHO, N. 2960 Bairro: 02 DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
046.566-6	MARTA RIBEIRO	8º	COMPROVOU
055.404-9	JANETE DA SILVA NUNES	9º	COMPROVOU

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial N.58/2016**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a: **Aquisição de materiais permanentes / equipamentos Solicitado pela SEMUSA.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.599/2016  
b) **FONTE DE RECURSOS:** tesouro  
c) **ABERTURA:** 20/04/2016 AS 11:30 HORAS .  
d) **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.  
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de Abril de 2016.

**Evandro Buciolli**  
Pregoeiro Oficial  
Port.1814/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial N.56/2016**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a: **Aquisição de materiais permanentes / equipamentos Solicitado pela SEMUSA.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.596/2016  
b) **FONTE DE RECURSOS:** tesouro  
c) **ABERTURA:** 20/04/2016 AS 09:00 HORAS .  
d) **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.  
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de Abril de 2016.

**Evandro Buciolli**  
Pregoeiro Oficial  
Port.1814/2013

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO PEDRO:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
050.404-1	TATIANY LOPES MILANI	5º	COMPROVOU
057.092-3	GEANNA FERREIRA LEITE	6º	NÃO COMPREVEU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO RIACHUELO:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
055.115-5	GLEICIANE DOS ANJOS DAMACENA	5º	NÃO COMPROVADO
044.986-5	VILMA GRACIELE RODRIGUES OLIVEIRA	6º	NÃO COMPREVEU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO JK

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
051.828-0	MAGNO RODRIGUES OLIVEIRA	1º	NÃO COMPREVEU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO BNH

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
048.292-7	LISANDRA DA SILVA CAMPREGHER	3º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO CAFEZINHO:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
060.071-7	STEFANIA FERREIRA SANTOS	1º	NÃO COMPREVEU
048.724-4	CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA	2º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO JK

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
054.070-6	SIRLEY MARIA DA COSTA	1º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO PARQUE SÃO PEDRO:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
052.540-5	SARA CRISTINA NOGUEIRA MACEDO	7º	COMPROVOU
044.557-6	SUELEN CRISTINA NUNES DE GODDI BRAGA	8º	COMPROVOU
058.094-5	SILEIDE ROCHA FARIAS	9º	COMPROVOU
050.576-5	ANDRESSA DOS SANTOS LOZORIO	10º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO PRESIDENCIAL III

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
056.379-0	JEAN DA SILVA SOUZA	8º	NÃO COMPREVEU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO JORGE TEIXEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
057.599-2	ALCINEIDE TORRES DE LIMA	9º	COMPROVOU
050.338-0	FABIANE COELHO PEREIRA VIDAL	10º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO HABITAR BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
061.898-5	JUCIANE ETEVALDA DIAS	3º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO NOVO HORIZONTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
053.974-0	FILEMON RODRIGUES DE LOURDES	1º	NÃO COMPREVEU

Ji-Paraná, 05 de abril de 2016.

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 001 e 003/GAB/PMJP/2013

# Rodada completa abre disputa da Copa Ji-Paraná

**(Da Redação)** Seis jogos movimentarão os principais campos de várzeas do município, marcando a rodada de abertura da Copa Ji-Paraná de futebol amador 2016, categoria Única e Aberta. São Bernardo A x Drogaria Menor Preço, Estrelinha A x São Bernardo B, Nova Londrina x Rapa Coco, Bar da Mara x Canal Auto Peças, Santa Rita x Capelasso e ainda Valparaíso x Comercial são os duelos do próximo domingo (10), que abrirão oficialmente a competição coordenada pela Prefeitura de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (Semetur).

No último dia 28 de março, representantes das equipes participaram do congresso técnico para tratados assuntos diversos referentes à competição, que vai abrir oficialmente o calendário do futebol amador de Ji-Paraná na temporada 2016.

Para a secretária Selo Totti, da Semetur, a expectativa é de um campeonato de elevado nível técnico, por se tratar de uma competição aberta, com ótima premiação. O destaque da rodada fica por conta do duelo entre as equipes do Santa Rita x Capelasso, finalistas da Copa Erivelto Holanda de futebol, último grande campeonato de futebol amador de Ji-Paraná. Contando na primeira fase com quinze equipes divididas em três grupos de cinco equipes, a Copa Ji-Paraná de futebol amador 2016 tem início marcado para o próximo domingo (10), com a realização de seis jogos, todos a partir das 16 horas.

Em turno único (apenas jogos de ida), na primeira fase, os times se enfrentam entre si dentro dos respectivos grupos, classificando-se as duas equipes com melhor campanha de cada chave, mais os dois melhores terceiros colocados no geral. Nas quartas de final, semifinal e final, os times se enfrentam no sistema de eliminatória simples.

De acordo, com sorteio, a rodada de abertura terá os confrontos: no campo do km-4, bairro São Bernardo, se enfrentam as equipes do São Bernardo-A x Drogaria Menor Preço. Estrelinha-A x São Bernardo-B, no campo do km-12, saída para Porto Velho. No campo de Nova Londrina, o time da casa recebe o Rapa Coco.

Já na Arena Rapa Coco, Linha Itapirema, o Bar da Mara/Rapa Coco-B recebe o Canal Auto Peças. No campo do Capelasso, jogam Valparaíso x Comercial da Gleba G. A rodada terá ainda o duelo Santa Rita x Capelasso, no campo do Santa Rita, reeditando a decisão da Copa Erivelto Holanda, em que o time do Santa Rita superou o favorito adversário. Com informações do [www.nolancenet.com](http://www.nolancenet.com).

Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Comarca de Ji-Paraná  
5ª Vara Cível

## EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL

A Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná – RO, **Ligiane Zigiotta Bender**, torna público que será realizada a venda, nas datas, horas e local indicado, do bem a seguir descrito referente a execução que se menciona.

Processo: **0013749-32.2013.8.22.0005**  
Classe: Cumprimento de sentença  
Assunto: Cheque  
Exequente: Jiferro Comércio de Ferro e Aço Ltda  
Advogado(a): Carlos Luiz Pacagnan OAB RO 107-B  
Executado(a): Vilagran Estruturas Metálicas Ltda  
Valor da Ação: R\$ 16.768,95 (atualizado até 24/11/2015, fls. 91)

**DESCRIÇÃO DOS BENS:**  
Fração do Lote Urbano nº 02 da Quadra 22, com a medida total de 490 m2 (quatrocentos e noventa metros quadrados), situado atrás do galpão utilizado pela obra executada com acesso pela Rua Dois de Abril, Centro. Lote plano, com boa localização. Frente de 10 metros voltada para a Rua Getúlio Vargas e laterais de 49 metros, sendo uma delas murada, que faz confrontação/limite com a fração de Arilton Leemann Martins. Avaliado em R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), tendo em vista o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro quadrado. Não há benfeitoria, salvo uma pequena cobertura metálica. Obs.: penhora a posse.

Valor da avaliação: R\$ 147.000,00 Data da avaliação: 22/03/2016 (fls. 84)

**Primeira venda: 4/4/2016 às 9 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.**

**Segunda venda: 14/4/2016 às 9 horas, pela melhor oferta, nunca inferior a 60% do valor da avaliação.**

Localização do bem: Rua Dois de Abril, Centro, Ji-Paraná, Rondônia  
Local da venda judicial – Av. Ji-Paraná, 615, Urupá, Fórum de Ji-Paraná – RO.

Leiloeira: Evanilde Aquino Pimental – Jucer 015/2009

**Comissão da leiloeira:** cabe ao arrematante o pagamento da comissão da leiloeira no percentual de 5% sobre o valor da arrematação.

**Observação:** 1 – não sendo possível a intimação pessoal do(a) executado(a), fica este(a) intimado(a) por este edital (art. 889, parágrafo único).

2 – sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**Comunicação:** Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que os mesmos sejam arrematados por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil (não inferior a 60% do valor da avaliação), desde que a oferta não seja vil.

Dado e passado nesta cidade de Ji-Paraná/RO, aos 22 de março de 2016. Eu \_\_\_\_\_ Belª Marlete Perim – Diretora de Cartório, conferi o presente edital.

**Ligiane Zigiotta Bender**  
Juíza de Direito  
(assinado digitalmente)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial N.60/2016**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Aquisição de materiais de consumo e serviços para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.499/2016

**b) FONTE DE RECURSOS:** tesouro

**c) ABERTURA:** 20/04/2016 AS 15:00 HORAS .

**d) LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de Abril de 2016.

Evandro Buciofi  
Pregoeiro Oficial  
Port.1814/2013



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial N.59/2016**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Aquisição de materiais permanentes / equipamentos Solicitado pela SEMUSA.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.599/2016

**b) FONTE DE RECURSOS:** tesouro

**c) ABERTURA:** 20/04/2016 AS 12:30 HORAS .

**d) LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de Abril de 2016.

Evandro Buciofi  
Pregoeiro Oficial  
Port.1814/2013

## Você ajudou e muito foi feito. Várias entidades foram ajudadas

Mas você pode fazer muito mais. Ajude doando parte do seu imposto de renda.

**3% PESSOA JURÍDICA 6% PESSOA FÍSICA**

UMA DOAÇÃO QUE NÃO SAIRÁ DO SEU BOLSO!

Veja como fazer sua contribuição para o **FUMCRIANÇA**



Pessoas Físicas ou Jurídicas, poderão contribuir com Depósito Bancário no **BANCO DO BRASIL** Ji-Paraná-RO

AGÊNCIA: 0951-2  
CONTA: 54.754-9

Informações:  
**CASA DOS CONSELHOS**  
ou 3416-4188/ 3411-4214



## CLASSICORREIO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016  
PROCESSO Nº 089/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 06/04/2017

No dia seis do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **INOVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ: 19.597.091/0001-12, localizada na Av. Aracaju nº.6154, Bairro São Cristóvão, na cidade de Rolim de Moura - RO, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2016** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Valter Marcelino da Rocha, ordenador de despesas, conforme Dec. 1180/2009, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Gêneros Alimentícios – Categoria secos e molhados, material de limpeza, higienização e outros materiais engarrafados, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2016**, cujos elementos a integra, sendo a empresa acima descrita vencedora dos lotes abaixo especificados, totalizando o valor de R\$ 11.884,01 (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Segue abaixo quadro descritivo dos lances finais, já homologados pelas autoridades competentes:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA	MARCA	DETENTORA	PREÇO LICITADO	DIF%
10	50	Unid	Azeitona sem caroço, emb. de 500gr.	8,26	OLE	INOVA	7,20	-12,83%
14	60	Pct.	Bexiga (Baloões para festa) c/5Unid, Rosa, Azul, liso	5,78	BIGMAGIC	INOVA	5,70	-1,38%
31	1.030	Unid	Desodorizador Sanitário 25g	1,72	HARPIC	INOVA	1,60	-6,98%
32	42	Unid	Desodorizador de Ambientes em Spray, Un. Com 400ml	6,74	HARPIC	INOVA	6,74	0,00%
34	50	Unid	Escova dental adulto	2,81	DENTALTEK	INOVA	1,50	-46,62%
35	2.000	Unid	Escova dental infantil	2,52	DENTALTEK	INOVA	0,43	-82,94%
36	44	Unid	Escova P/ Vaso Sanitário Com Suporte	6,45	SANPRIM	INOVA	6,39	-0,93%
38	405	Unid	Espinha de Limpeza Dupla Face, Med. 100mm X 70mm X 18mm	0,68	TRIEX	INOVA	0,54	-20,59%
41	36	Fardo	Farinha de trigo fermentado, Fardo com 10kg.	32,90	DONA BENTA	INOVA	24,38	-25,90%
42	46	Fardo	Farinha de trigo s/ fermento, Fardo com 10kg.	29,74	DONA BENTA	INOVA	22,99	-22,70%
44	30	kg	Fermento biológico	22,20	CAMPILAR	INOVA	9,56	-56,94%
46	25	Unid	Fio dental	6,61	HILO	INOVA	1,90	-71,26%
48	90	Pct	Fralda descartável acima de 09 a 13 quilos, emb. com 48 unid.	34,85	HIPORO	INOVA	34,85	0,00%
53	90	Unid	Guardanapo papel	1,78	NILPEL	INOVA	1,04	-41,57%
60	50	Unid	Lampada Fluorescente compacta 03U 127v 35W	28,84	OSRAM	INOVA	21,33	-26,04%
71	60	Kg	Milho para canjica	2,75	CAMPILAR	INOVA	2,10	-23,64%
72	100	Kg	Milho para pipoca	2,66	CAMPILAR	INOVA	2,45	-7,89%
78	5	Pct.	Palitos para Churrasco 200 Palitos	5,43	GINA	INOVA	4,13	-23,94%
80	70	Unid	Pano de Prato, Med. 50cm X 75cm	4,92	DECO	INOVA	4,20	-14,63%
86	45	Kg	Polvilho azedo	6,94	CAMPILAR	INOVA	6,02	-13,26%
87	45	Kg	Polvilho doce	7,98	CAMPILAR	INOVA	6,52	-18,30%
				Total R\$ 11.884,01				

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois *são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.*

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado Central, localizada na Av. Brasil, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu

fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial/AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**, a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subcreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 089/2016**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

**Andra Delfino Silva**  
Pregoeira Oficial/Pres. SRP  
Port. Nº. 3437/2016

**Valter Marcelino da Rocha**  
Ordenador de Despesas  
Dec. Nº. 1180/2009

**Marino Elizeu de Vasconcelos**  
INOVA Prod. e Serv. Eireli - ME  
CNPJ: 19.597.091/0001-12  
Representante Legal



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2016  
PROCESSO Nº 089/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 06/04/2017**

No dia seis do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA**, localizado na Av. Rio Branco, 2403, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, devidamente inscrita no CNPJ: 84.743.541/0001-08, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2016** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Valter Marcelino da Rocha, Ordenador de despesa, conforme Dec.1180/2009, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para Aquisição de Gêneros Alimentícios – Categoria secos e molhados, material de limpeza, higienização e outros materiais engarrafados, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2016**, cujos elementos a integra, sendo a empresa acima descrita vencedora dos lotes abaixo especificados, totalizando o valor de R\$ 136.629,81 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavo).

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Segue abaixo quadro descritivo dos lances finais, já homologados pelas autoridades competentes:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	Preço de Mercado	Dif. %	EMPRESA DETENTORA	Preço registrado
3	Agúcar Cristalizado, Pct c/ 02 Kg	Pct.	3.040	MESTRE CUCA	4,71	-20,38%	ANDRADE	3,75
5	Água Sanitária, Un. c/ 01 Lt.	Unid	1.505	QBEL	2,16	-27,78%	ANDRADE	1,56
9	Arroz Agulhinha, Sub Grupo Polido, Classe Longo Fino Tipo 1 Pacote c/ 05Kg	Pct.	2.630	BERNAR DO	12,59	-0,71%	ANDRADE	12,50
11	Balde Plástico Preto c/ Cap. 12 Lt. c/ Enc. de Mão no Fundo	Unid	18	ILUTEX	4,88	0,00%	ANDRADE	4,88
15	Biscoito Doce tipo maisena, Pct. Com 400 Gr.	Pct.	1.850	LIANE	4,10	-29,51%	ANDRADE	2,89
16	Biscoito Salgado Cream Cracker 400 Gr.	Pct.	1.900	LIANE	3,91	-26,09%	ANDRADE	2,89
17	Bombom	Unid.	140	GARROTO	7,04	-1,99%	ANDRADE	6,90
18	Café Torrado e Moído, Pct. 500g	Pct.	680	JAMARY	7,72	-8,03%	ANDRADE	7,10
24	Copo Descartável 180 ml, Pct. c/ 100 Un.	Pct.	2.350	COPOBR AS	2,82	-19,50%	ANDRADE	2,27
25	Copo Descartável 50 ml, Pct. c/ 100 Un.	Pct.	900	COPOBR AS	1,68	-17,86%	ANDRADE	1,38
33	Detergente Neutro Un. Com 500ml	Unid	1.640	MINUANO	1,80	-26,67%	ANDRADE	1,32
40	Extrato de tomate, emb. com 01kg	Kg	150	OLE	10,76	-18,31%	ANDRADE	8,79
43	Feijão Novo, Pct Com 01 Kg	Pct.	2.270	BERNAR DO	6,21	-15,78%	ANDRADE	5,23
51	Garrafa Térmica de Pressão, Cap. 02 Lt.	Unid	7	OBBA	31,99	0,00%	ANDRADE	31,99
52	Garrafa Térmica de Pressão, Cap. 10 Lt.	Unid	9	OBBA	61,80	0,00%	ANDRADE	61,80
57	Lampada Fluorescente compacta 03U 12V 20W	Unid	40	AVANT	12,46	0,00%	ANDRADE	12,46
58	Lampada Fluorescente compacta 03U 12V 25W	Unid	60	AVANT	12,92	-7,28%	ANDRADE	11,98
59	Lampada Fluorescente compacta 03U 12V 30W	Unid	90	AVANT	23,30	-8,50%	ANDRADE	21,32
61	Leite condensado, emb. contendo 200gr.	Unid	70	MOCOCA	2,82	-4,61%	ANDRADE	2,69
62	Leite Longa Vida Integral, Un. Com 01 Lt.	Unid	1.240	TRADIÇÃO	2,88	-13,54%	ANDRADE	2,49
65	Macarrão Espaguete, Pct. C/ 01 Kg	Pct.	920	CANCELA DO	4,93	100,00%	CANCELADO	-
66	Macarrão parafuso, emb. com 500gr	Pct	1.685	LIANE	3,21	-34,58%	ANDRADE	2,10
67	Maionese C/ 01 Kg	Unid	60	ARISCO	9,26	-19,87%	ANDRADE	7,42
68	Maionese, emb. contendo 500gr.	Unid	35	ARISCO	6,08	-51,15%	ANDRADE	2,97
69	Margarina Vegetal, Un. C/ 250g	Unid	726	DELICIA	2,20	-2,27%	ANDRADE	2,15
70	Margarina vegetal, emb. com 500gr.	Unid	1.220	DELI	4,42	-15,61%	ANDRADE	3,73
74	Óleo de Soja Refinado comestível, emb. com 900ml	Unid	3.885	SOYA	3,88	-6,96%	ANDRADE	3,61
75	Ovos de Galinha Vermelho	Dz.	194	CAMPO VERDE	4,92	-0,41%	ANDRADE	4,90
76	Palha de aço fina pct contendo 10unid	Pct	130	BOMBRIIL	1,18	0,00%	ANDRADE	1,18
79	Pano de Chão Saco Branco Alvejado	Unid	82	DANTEX	4,35	-38,62%	ANDRADE	2,67
81	Papel Higiénico Branco Picotado, c/ 04 Rolos de 60m X 10cm	Pct.	4.620	MILI	4,42	-30,09%	ANDRADE	3,09
83	Pilha Grande	Unid	48	RAIOVAC	2,59	0,00%	ANDRADE	2,59
84	Pilha Média	Unid	130	RAIOVAC	1,92	-34,90%	ANDRADE	1,25
85	Pilha Palto	Unid	130	RAIOVAC	0,92	0,00%	ANDRADE	0,92
92	Sabonete, Un. Com 90g	Unid	710	ALBANY	1,01	-25,74%	ANDRADE	0,75
93	Saco de Pano P/ Limpeza (cru)	Unid	240	ITATEX	5,06	-56,72%	ANDRADE	2,19
98	Sal Refinado Pct. c/ 01kg	Pct.	765	MOC	1,14	-13,16%	ANDRADE	0,99
100	Suco em Pó Sabores Variados c/ 50gr	Unid	1.845	TANG	1,2	-19,17%	ANDRADE	0,97
101	Tempero P/ Preparação de Alimentos Com 60g	Pct.	110	NERO	2,97	-0,34%	ANDRADE	2,96

TOTAL R\$ 136.629,81

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do corone de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois *são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.*

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do princípio ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de ordem bancária, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**  
Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.  
Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado Central, localizada na Av. Brasil, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir

do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis N.ºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial/AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**, a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subcreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 089/2016**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Andra Delfino Silva  
Pregoeira Oficial/Pres. SRP  
Port. Nº. 3437/2016

Valter Marcelino da Rocha  
Ordenador de Despesas  
Dec. Nº. 1180/2009

**Evânia Alves Leite de Andrade**  
Supermercado Andrade Mirante Ltda – ME  
CNPJ:84.743.541/0001-08  
Representante Legal

**SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE IRRIGAÇÃO**

Eu, **SEBASTIÃO DA SILVA**, nº CPF: nº. 422.717.972-68, portador do nº RG 484.722 SSP/RO, Localizado LINHA P-42, KM-08, LOTE 50B, GLEBA 03, SETOR PARECIS, zona rural, ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, torna público que requer o pedido de OUTORGA DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO, para a atividade de cafeicultura.

**SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA IRRIGAÇÃO**

Pedido de **GERMÃO DAMIÃO NETO**, Nº de CPF: 485.722.412-72, LOCALIZAÇÃO: LINHA 144 C/60, KM-30, LOTE 50-PARTE, GLEBA 03, SETOR RIO BRANCO II, zona rural, ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, torna público que requereu junto a SEDAM em 04/04/2016, a SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA, com a finalidade de uso da água para irrigação de Café.

**SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE IRRIGAÇÃO**

Eu, **JOÃO DA SILVA**, nº CPF: nº. 325.578.172-87, portador do nº RG 356.883 SSP/RO, Localizado LINHA P-42, KM-08, LOTE 50-B3, GLEBA 03, SETOR PARECIS, zona rural, ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, torna público que requereu a SEDAM-RO o pedido de Licença PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para a atividade de Piscicultura.

**SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE IRRIGAÇÃO**

Eu, **JOSÉ CÍCERO RODRIGUES RAMOS**, nº CPF: nº. 162.580.372-91, portador do nº RG 208.728 SSP/RO, Localizado LINHA P-42, KM-08, LOTE 50B-1, GLEBA 03, SETOR PARECIS, zona rural, ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, torna público que requer o pedido de OUTORGA DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO, para a atividade de cafeicultura.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016  
PROCESSO Nº 089/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 06/04/2017**

No dia seis do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **JEEDA COM. DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA**, localizada na Av. Transcontinental, 849, Centro, Ji-paraná – Ro, devidamente inscrita no CNPJ: 63.770.820/0001-82, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2016** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas, Valter Marcelino da Rocha, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Gêneros Alimentícios – Categoria secos e molhados, material de limpeza, higienização e outros materiais engarrafados para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2016**, cujos elementos a integra, sendo a empresa acima descrita vencedora dos lotes abaixo especificados, totalizando o valor de R\$ 26.889,60 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Segue abaixo quadro descritivo dos lances finais, já homologados pelas autoridades competentes:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	MARCA	DETENTORA	PREÇO LICITADO	DIF%
2	3.845	Pct	Achocolatado em pó, emb. com 400gr.	4,20	CANCÃO	JEEDA	2,30	-45,24%
4	410	Unid	Água Mineral c/ 500ml.	1,25	LINDAGUA	JEEDA	0,90	-28,00%
8	20	Unid	Amido de milho. Unid. com 500gr.	3,37	BERNARDO	JEEDA	3,25	-3,56%
20	70	Unid	Caldo de galinha, com 6 cubos de 57gr. sem gordura trans.	1,55	KNOR	JEEDA	1,20	-22,58%
21	305	Unid	Chá Mate Un. Com 200g	6,45	CAMPILAR	JEEDA	6,10	-5,43%
22	45	Unid	Coco ralado, unid. contendo 100gr.	3,37	BOMCOCO	JEEDA	3,20	-5,04%
23	35	Unid	Condicionador capilar	10,46	MONANGE	JEEDA	4,70	-55,07%
27	70	Unid	Creme de leite, emb. contendo 200gr.	1,93	ITALAC	JEEDA	1,80	-6,74%
28	12	Unid	Creme de pentear	8,41	MONANGE	JEEDA	6,50	-22,71%
29	2.070	Unid	Creme dental pequeno 50g	2,64	SORRISO	JEEDA	1,25	-52,65%
30	1.650	Unid	Desinfetante Unid. Com 2000 ml	4,42	GBEL	JEEDA	3,50	-20,81%
39	535	Unid	Extrato de Tomate 20kcal. Un. Com 190g	2,02	OLÉ	JEEDA	2,00	-0,99%
45	146	Unid	Fermento em pó químico, emb. com 100gr.	2,41	CAMPILAR	JEEDA	2,10	-12,86%
49	90	Pct	Fralda descartável acima de 70 a 90 quilos, emb. com 8 unid.	13,36	MILI	JEEDA	8,49	-36,45%
50	105	Pct.	Fubá, Pct. c/ 01 Kg	2,50	BERNARDO	JEEDA	2,00	-20,00%
55	45	Unid	Inseticida para matar insetos, unid. contendo 300ml	9,17	RODASOL	JEEDA	7,80	-14,94%
56	77	Unid	Isqueiro a Gás Grande	3,84	BIC	JEEDA	3,60	-6,25%
73	180	Unid	Milho Verde (latas 200gramas)	2,06	SÓ FRUTA	JEEDA	2,00	-2,91%
77	134	Unid	Palitos de Dente, Un. Com 200 Palitos	1,09	GABOARDI	JEEDA	0,60	-44,95%
82	190	Pct.	Papel Toalha Pacote c/ 02 Rolos	4,13	MILI	JEEDA	2,70	-34,62%
88	230	Unid	Refrigerante de 1ª linha, emb. 2lts	5,77	DYDYO	JEEDA	3,70	-35,88%
89	170	Unid	Rodo de Plástico c/ Cabo, 02 Borracha, Com 40cm	10,72	INCAVAS	JEEDA	6,60	-38,43%
90	200	Pct.	Sabão em Barra, Pct. Com 05 Un. de 200g	4,74	JAMARY	JEEDA	3,75	-20,89%
99	45	Unid	Shampoo para cabelos normais	10,61	MONANGE	JEEDA	4,70	-55,70%
102	55	Unid	Vassoura de Nylon Com Cabo	10,62	INCAVAS	JEEDA	8,00	-24,67%
103	147	Unid	Vinagre Un. Com 750ml	2,82	FORTALEZA	JEEDA	1,70	-39,72%
							<b>Total R\$ 26.889,60</b>	

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos

termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois *são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.*

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de ordem bancária, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado Central, localizada na Av. Brasil, S/N Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas

no Edital de Licitação e nas Leis N.ºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(em) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial/AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**, a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subcreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 089/2016**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Andra Delfino Silva  
Pregoeira Oficial/Pres. SRP  
Port. Nº. 3437/2016

Valter Marcelino da Rocha  
Ordenador de Despesas  
Dec. Nº. 1180/2009

Eldamar Barbosa Silva  
Jeeda Com. Dist. De Alimentos Ltda.  
CNPJ: 63.770.820/0001-82  
Representante Legal



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**CARTA CONVITE Nº: 004/CPL/2016  
EDITAL Nº 061/CPL/2016  
PROCESSO Nº. GI-280/2016**

O Presidente de Comissão Permanente de licitação – CPL do Município de Teixeiraópolis – RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de abertura dos envelopes da **CARTA CONVITE Nº 004/CPL/2016, EDITAL 061/CPL/2016, PROCESSO Nº. GI-280/2016**. Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO DE OBRA PARA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS)**.

INÍCIO DA SESSÃO: 11/04/2016, com início às 08:00h.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**  
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeiraópolis -RO  
Pregoeira: Lúcio Nobre dos Santos  
E-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br  
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeiraópolis - RO, em 04 Abril de 2016.

**Lucio Nobre dos Santos**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 040/GAB/2016 de 28/03/2016



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PRESIDENTE MÉDICI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 347SEMUSA/2016**

**DO OBJETO:** *Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção veículos tipo ambulância.* ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por Lote. **DO VALOR ESTIMADO:** R\$ 22.769,02 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e dois centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de abril de 2016, às 09h30min (horário de Brasília). **LOCAL:** [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

**Jean Carlos Leonardeli Monteiro**  
Pregoeiro Oficial

**PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA**

**SEBASTIÃO JACOMIN**, CPF: 818.522.157-04, agricultora, residente e domiciliado na Linha 110, km 4 lado Norte, Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, torna publico que requereu ao COREM/SEDAM em 06 de Abril de 2016 a **OUTORGA DA ÁGUA**, para a atividade de irrigação da cultura de café da propriedade Fazenda Norte-Sul.

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

-A empresa **GILMAR LUIS BIANCHETTO & CIA LTDA** (Posto Pioneiro) com inscrição MF CNPJ:10.886.197/0001-61 e Inscrição Estadual 00000002881489 situada a Av. Brasil 4648-Centro - Alta Floresta D'Oeste/RO, torna público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de comercio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

-A empresa **CSG COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (Posto Brasil)** com inscrição MF CNPJ:02.829.990/0001-09 E Inscrição Estadual 00000001227939 situada na Av. Amazonas 3983 - Centro - Alta Floresta D'Oeste - RO, torna público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de comercio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016  
PROCESSO Nº 089/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 06/04/2017**

No dia seis do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **COMERCIAL XR LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ: 13.807.868/0001-40, com sede na Av. Brasil nº.1801, Bairro, Nova Brasília, na cidade de Ji-paraná - Ro, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2016** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Valter Marcelino da Rocha, ordenador de despesas, conforme Dec.1180/2009, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Gêneros Alimentícios – Categoria secos e molhados, material de limpeza, higienização e outros materiais engarrafados, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2016**, cujos elementos a íntegra, sendo a empresa acima descrita vencedora dos lotes abaixo especificados, totalizando o valor de R\$ 18.213,32 (dezoito mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos).

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Segue abaixo quadro descritivo dos lances finais, já homologados pelas autoridades competentes:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIMINAÇÃO	MÉDIA	MARCA	DENTETORA	PREÇO LICITADO	DIF%
1	30	Pct	Absorvente Pct com 10 unid.	5,31	MILI	COMERCIAL XR	2,47	-53,48%
6	246	Unid	Álcool 96% Un. c/01 LT.	6,12	SANTA CRUZ	COMERCIAL XR	4,44	-27,45%
7	736	Unid	Álcool em Gel 500g	4,27	ITAJ?	COMERCIAL XR	3,82	-10,54%
12	400	Unid	Barbante Nº. 06	12,55	BANDEIRA NTE	COMERCIAL XR	11,45	-8,76%
13	135	Unid	Barbeador Descartável Com 02 Lâminas	4,48	BIC COMFORT	COMERCIAL XR	3,70	-17,41%
19	7	Unid	Caixa de Isopor 30lt	34,73	ISOESTE	COMERCIAL XR	30,44	-12,35%
26	8	Unid	Cortador de unha	3,12	MERHEJE	COMERCIAL XR	2,40	-23,08%
37	380	Unid	Espinha de Aço, Pct. C/ 08 Un. Peso Líquido 60g	1,50	ZUPP	COMERCIAL XR	1,20	-20,00%
47	80	Unid	Flanela Para Limpeza	2,16	ITATEX	COMERCIAL XR	1,40	-35,19%
54	32	Cx.	Haste Flexível (cotonetes) c/150ml	3,05	MILI	COMERCIAL XR	1,49	-51,15%
63	180	Unid	Limpa Alumínio, Un. Com 500ml	1,94	ZUPP	COMERCIAL XR	1,72	-11,34%
64	770	Pares	Luvas de Borracha Para Limpeza (reforçada)	5,04	IDEATEX	COMERCIAL XR	3,57	-29,17%
91	1.120	Unid	Sabão em Pó, Un. Com 500g	3,38	CLASS	COMERCIAL XR	2,60	-23,08%
94	520	Pct.	Saco P/ Lixo, Contendo 05 Un. de 100lts.	3,52	BRASILEIRI NHO	COMERCIAL XR	1,84	-47,73%
95	230	Pct.	Saco P/ Lixo, Contendo 10 Un. de 30lts.	2,58	BRASILEIRI NHO	COMERCIAL XR	1,70	-34,11%
96	350	Pct.	Saco P/ Lixo, Contendo 10 Un. de 50lts.	3,79	BRASILEIRI NHO	COMERCIAL XR	1,83	-51,72%
97	360	Pct.	Saco P/ Lixo, Contendo 20 Un. de 15lts.	2,30	BRASILEIRI NHO	COMERCIAL XR	1,72	-25,22%
							TOTAL R\$	18.213,32

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do corone de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois *esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.*

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de Ordem bancária, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado Central, localizada na Av. Brasil, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12

(doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis N.ºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial/AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**, a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 089/2016**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº.004/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

**Andra Delfino Silva**  
Pregoeira Oficial/Pres. SRP  
Port. Nº. 3437/2016

**Valter Marcelino da Rocha**  
Ordenador de Despesas  
Dec. Nº. 1180/2009

**Jessica Guimarães Lanes**  
Comercial XR Ltda - EPP  
CNPJ:13.807.868/0001-40  
Representante Legal